



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



LEI Nº 195, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Caldeirão Grande do Piauí – Estado do Piauí, para o quadriênio 2021-2024, na forma da Lei que indica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 29, V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98 e os artigos 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, §2º, I, todos da Constituição Federal, c/c o Artigo 75 da lei Orgânica Municipal, bem como atendendo a Resolução 1.445/2003, do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ainda em consonância com a Lei Complementar 173/2020, faz saber a todos os munícipes que o Plenário aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais de Caldeirão Grande do Piauí – Estado do Piauí, para a 8ª Legislatura (quadriênio 2021 a 2024), da forma seguinte:

I - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – Estado do Piauí, a partir de 1º de janeiro de 2021 em R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);

II - Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – Estado do Piauí, a partir de 1º de janeiro de 2021 em R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



III- Fica fixado o subsídio mensal dos secretários municipais de Caldeirão Grande do Piauí – Estado do Piauí, a partir de 1º de janeiro de 2021 em R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais);

§ 1º. Conforme estabelece o Inciso I, do art. 8º, da Lei Complementar 173/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, que obriga Estados, Distrito Federal e Municípios a não conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, até 31 de dezembro de 2021, os subsídios mensais do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais de Caldeirão Grande do Piauí, para o exercício financeiro de 2021, permanecem os mesmos valores praticados no exercício financeiro de 2020.

§ 2º. Os valores reajustados, constantes nos incisos I, II e III deste artigo, passarão a vigorar somente a partir do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - O subsídio de que trata a presente Lei é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Fica vedado a concessão de diárias ao Vice-Prefeito, exceto nos casos de assumir a vaga do titular e/ou ocupar cargo comissionado.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os incisos I, II e III, do art. 1º desta Lei, poderão sofrer revisão geral e anual, nesta mesma data, conforme legislação vigente, aplicando-se os índices do INPC.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO
GRANDE DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Luis Sousa Alencar

Luis de Sousa Alencar

Presidente

Ennio da Costa Gonçalves

Ennio da Costa Gonçalves

Vice-Presidente

Francisco Brito da Silva

Francisco Brito da Silva

1º Secretário

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 18 / 09 / 2020

Luis Sousa Alencar

Presidente

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 18 / 09 / 2020

Francisco Brito da Silva

Secretário

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO

Discussão por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, Em 18 / 09 / 2020

Francisco Brito da Silva

Secretário

A SANSÃO

Sala das Sessões, Em 18 / 09 / 2020

Luis Sousa Alencar

Presidente